

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037706-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Corte Árvores Isoladas(rural)	06060000310/19	NUCLEO FRUTAL	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: FABIO RIBEIRO DE AVILA JUNIOR	CPF/CNPJ: 248.481.236-15		
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 416	Bairro: CENTRO		
Município: FRUTAL	UF:MG	CEP:38.200-000 Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: FABIO RIBEIRO DE AVILA JUNIOR	CPF/CNPJ: 248.481.236-15		
Endereço: RUA OLAVO BILAC, 416	Bairro: CENTRO		
Município: FRUTAL	UF:MG	CEP: 38.200-000 Telefone:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Sao Bento da Ressaca	Área Total (ha):	286,6501	
Município/Distrito/UF: FRUTAL/Frutal-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 28.712 02 01 FRUTAL	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6):	Y(7):	Datum:	Fuso:
Coordenada Geografica:			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)			0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)			0,0000
Área Total (ha)			0,0000
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção *	Quantidade	Unidade	
Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	48,0000	un	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Agricultura		9,0000	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas			Área (ha)
Cerrado			9,0000
	Total	9,0000	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias			Área (ha)
Outro			9,0000
	Total	9,0000	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		50,00	M3
OUTRAS ESPECIES DE LENHA		7,00	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			2,8361
APP com uso antrópico consolidado	Agrossilvipastoril		9,1245
	Outros:		
	Total	9,1245	

Data da Vistoria: quinta-feira, 27 de junho de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Carlos Luiz Mamede
Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-7
 Supervisor Regional
 Realização: Bió Triângulo

(assinatura, masp)

FRUTAL, 30/10/2019

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 30/10/2019
 Data de Validade: 30/10/2021

Observações da CÔPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATORIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Medidas compensatórias.
- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;
 - A reserva legal está em acordo com a lei em vigor nº 20.922 de 16/10/2013
 - Na propriedade não foi identificada infração ambiental.
 - realizar o plantio de mudas nativas nas área de preservação permanente, onde não existe cobertura vegetal, conforme lei;
- Medidas mitigadoras .
- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
 - preservar as espécies frutíferas;
 - Proibido cortar pequizeiro, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
 - Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
 - Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
 - Em declividade de 45;
 - Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
 - Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
 - Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	718000	7771000

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTA DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”